

trangeiros, com a sua distribuição pela Secretaria de Estado e pelo estrangeiro.

I

Quadro do pessoal diplomático e consular

A) Corpo diplomático

	Em serviço no estran- geiro	Em serviço na Secretaria de Estado	Total
Embaixadores	6	1	7
Ministros Plenipotenciários de 1. ^a classe	4	2	6
Ministros Plenipotenciários de 2. ^a classe	(a) 14	1	15
Conselheiros de legação	6	(b) 6	12
Primeiros-secretários de legação	(d) 10	(c) 9	19
Segundos-secretários de legação	(e) 14	11	25
Terceiros-secretários de legação	(f) 7	15	22

(a) Um Ministro de 2.^a classe desempenha na Secretaria, nos termos do Decreto n.º 36.376, de 26 de Junho de 1947, as funções de adjunto do director-geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna.

(b) Dois lugares de conselheiros de legação na Secretaria podem ser preenchidos por cônsules-gerais na Secretaria-Geral e na Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares.

(c) Três lugares de primeiro-secretário podem ser providos em cônsules de 1.^a classe na Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares.

(d) Dois primeiros-secretários de legação poderão exercer as suas funções na Secretaria se as circunstâncias de serviço não exigirem a sua colocação no estrangeiro.

(e) Dois segundos-secretários de legação poderão exercer as suas funções na Secretaria se as circunstâncias de serviço não exigirem a sua colocação no estrangeiro.

(f) Seis terceiros secretários de legação poderão exercer as suas funções na Secretaria se as circunstâncias de serviço não exigirem a sua colocação no estrangeiro.

B) Corpo consular

	Em serviço no estran- geiro	Em serviço na Secretaria de Estado	Total
Cônsules-gerais	8	(a) 1	9
Cônsules de 1. ^a classe	8	(b) 3	11
Cônsules de 2. ^a classe	14	6	20
Cônsules de 3. ^a classe	(c) 21	6	27

(a) Ou mais 1 ou mais 2 na hipótese da nota (b) do corpo diplomático.

(b) Ou mais 1 ou 2 ou 3 na hipótese da nota (c) do corpo diplomático.

(c) Seis cônsules de 3.^a classe poderão exercer as suas funções na Secretaria se as circunstâncias de serviço não exigirem a sua colocação no estrangeiro.

II

Pessoal adjunto

Consultor económico	1
Consultor colonial	1
Redactor do <i>Boletim Comercial</i>	1
Chefe dos serviços de imprensa	1

III

Pessoal privativo da Secretaria de Estado

A) Pessoal burocrático

Chefes de secção	2
Primeiros-oficiais	2
Segundos-oficiais	4
Estenógrafo	1
Arquivistas	7
Escritários	11
Dactilógrafos	22

B) Pessoal menor e auxiliar

Telefonistas	2
Correio	1
Condutores de automóveis	3
Fiel do arquivo	1
Porteiro	1
Continuos de 1. ^a classe (a)	10
Continuos de 2. ^a classe	10

(a) Não pode ser preenchido um lugar enquanto não vagar o de chefe do pessoal menor.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 4 de Fevereiro de 1949.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Caeiro da Matta*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais

Comissão Executiva

Missão geográfica de Angola

Orçamento de receita e despesa para 1949

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único — Dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 1060.º, n.º 8-2), alínea b), do orçamento da colónia de Angola para 1949	500.000\$00
---	-------------

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º — Despesas com o pessoal	200.000\$00
Artigo 2.º — Despesas com material	100.000\$00
Artigo 3.º — Pagamento de serviços e diversos encargos	200.000\$00
	500.000\$00

O Chefe da Missão Geográfica de Angola, *Gabriel António Prior*, capitão-de-fragata.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, Comissão Executiva, 4 de Janeiro de 1949.— O Presidente, *J. Bacelar Bebiano*.

Aprovado em 4 de Fevereiro de 1949.— O Ministro das Colónias, *Tedfio Duarte*.